



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 18-04-2000

U. Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2.134

**PROÍBE A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS
OFICIAIS POR MOTORISTAS NÃO
CONCURSADOS OU CONTRATADOS
COM A DEVIDA APTIDÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 145 § 1º da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a Câmara Municipal de Serra decretou e eu **VETO** a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 28 de fevereiro de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal